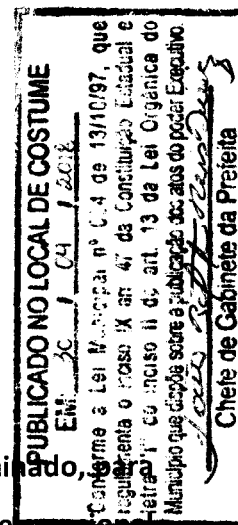




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro.  
CURURUPU – MARANHÃO  
CEP 65268-000

LEI Nº 417/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências”.



A Prefeita Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público os órgãos da Administração Pública Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - admissão de professor substituto;
- III – admissão de profissionais da área de saúde, para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;
- IV – atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;
- V - substituição de servidor licenciado de cargo de provimento efetivo desde que o afastamento seja previsto em Lei;
- VI – substituição de servidor detentor de cargo de provimento efetivo no caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro.  
CURURUPU – MARANHÃO  
CEP 65268-000

VII- suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal não contemplado por concurso público vigente;

VIII - outros casos autorizados por lei.

**Parágrafo único.** A contratação de professor substituto a que se refere o inciso, far-se-á, exclusivamente, para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

**Art. 3º** O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, devendo o Edital expressar a fundamentação em que se dá a contratação temporária, exceto para os profissionais da área de saúde, cuja contratação obedecerá a Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** A contratação será feita por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

**I – Nos casos dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 2º, até 06 (seis) mês podendo ser prorrogado por igual período.**

**§ 1º** Poderá haver prorrogação dos contratos quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo, respeitada, em qualquer caso, o limite máximo fixado, e desde que não ultrapassado o exercício financeiro.

**§ 2º** O contrato firmado em decorrência de situação de calamidade pública poderá ser prorrogado por prazo suficiente à superação da situação calamitosa, observado o prazo máximo de um ano.

**Art. 5º** - A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e observado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro.  
CURURUPU – MARANHÃO  
CEP 65268-000

**Art. 6º** É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**§ 1º** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

**§ 2º** Além da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo implicará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado.

**Art. 7º** O valor a ser pago ao pessoal contratado, a título de remuneração, será o previsto na Lei Municipal que trata da remuneração dos servidores públicos efetiva, observado a equivalência da primeira referência do cargo,

**Art. 8º** - O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 09.** A pessoa contratada não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

**Art. 10.** Ficam estendidos ao pessoal contratado nos termos desta Lei os benefícios previstos em lei: adicional por serviço extraordinário, adicional noturno e o adicional de insalubridade.

**Art. 11.** O contrato firmado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II – retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

III - por iniciativa do contratado.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro.  
CURURUPU – MARANHÃO  
CEP 65268-000

**Art.12.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art.13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal que regula a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU, aos 30 dias de abril de 2018.

  
Rosária de Fátima Chaves  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro.  
CURURUPU – MARANHÃO  
CEP 65268-000

LEI Nº 417/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNÇÃO	NÍVEL	CARGA HORARIA	VALOR
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40h	R\$ 954,00
Auxiliar Administrativo	Médio	40h	R\$ 954,00
Agente de Endemias	Médio	40h	R\$ 954,00
Assistente Social	Superior	40h	R\$ 1.400,00
Atendente de Farmácia	Médio	40h	R\$ 954,00
Auxiliar de Saúde Bucal	Médio - Técnico	40h	R\$ 954,00
Biomédico	Superior	40h	R\$ 2.500,00
Digitador	Médio	40h	R\$ 954,00
Educador Físico	Superior	40h	R\$ 1.400,00
Enfermeiro	Superior	40h	R\$ 1.400,00
Fisioterapeuta	Superior	40h	R\$ 2.800,00
Fonoaudiólogo	Superior	40h	R\$ 2.800,00
Massoterapeuta	Médio – Técnico	40h	R\$ 954,00
Médico ESF	Superior	40h	R\$ 6.150,00
Médico Clínico Geral	Superior	20h	R\$ 2.150,00
Médico Dermatologista	Superior	20h	R\$ 5.000,00
Médico Ginecologista	Superior	20h	R\$ 5.000,00
Médico Oftalmologista	Superior	20h	R\$ 5.000,00
Médico Pediatra	Superior	20h	R\$ 5.000,00
Médico Urologista	Superior	20h	R\$ 5.000,00
Médico Veterinário	Superior	20h	R\$ 2.800,00
Nutricionista	Superior	40h	R\$ 2.800,00
Odontólogo	Superior	40h	R\$ 2.700,00
Psicólogo	Superior	40h	R\$ 1.400,00
Técnico de Enfermagem ESF	Médio - Técnico	40h	R\$ 954,00
Técnico de Laboratório	Médio - Técnico	40h	R\$ 954,00
Terapeuta Ocupacional	Superior	40h	R\$ 2.800,00
Vigia	Fundamental	40h	R\$ 954,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro.  
CURURUPU – MARANHÃO  
CEP 65268-000

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VALOR</b>
Agente de Transito	Médio	40h	R\$ 954,00
Auxiliar Administrativo	Médio	40h	R\$ 954,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40h	R\$ 954,00
Coveiro	Fundamental	40h	R\$ 954,00
Engenheiro Civil	Superior	40h	R\$ 4.000,00
Técnico em Química	Médio - Técnico	40h	R\$ 1.500,00
Recepcionista	Médio	40h	R\$ 954,00
Vigia	Fundamental	40h	R\$ 954,00

<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VALOR</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40h	R\$ 954,00
Fiscal Ambiental	Médio	40h	R\$ 954,00

<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VALOR</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40h	R\$ 954,00
Recepcionista	Médio	40h	R\$ 954,00

<b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VALOR</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40h	R\$ 954,00
Bombeiro Hidráulico	Médio - Técnico	40h	R\$ 954,00
Carpinteiro	Fundamental	40h	R\$ 954,00
Eletricista	Médio - Técnico	40h	R\$ 954,00
Motorista	Fundamental	40h	R\$ 954,00
Operador de Maquinas	Médio – Técnico	40h	R\$ 3.000,00
Pedreiro	Fundamental	40h	R\$ 954,00
Pintor	Fundamental	40h	R\$ 954,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro.  
CURURUPU – MARANHÃO  
CEP 65268-000

<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VALOR</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40h	R\$ 954,00
Técnico Agrícola	Médio – Técnico	40h	R\$ 1.300,00
Técnico Zootecnia	Médio – Técnico	40h	R\$ 1.300,00

<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VALOR</b>
Auxiliar Administrativo	Médio	40h	R\$ 954,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40h	R\$ 954,00
Recepcionista	Médio	40h	R\$ 954,00

<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VALOR</b>
Auxiliar Administrativo	Médio	40h	R\$ 954,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40h	R\$ 954,00

<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VALOR</b>
Auxiliar Administrativo	Médio	40h	R\$ 954,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40h	R\$ 954,00
Assistente Social	Superior	40h	R\$ 1.400,00
Educador Físico	Superior	40h	R\$ 1.400,00
Orientador Social	Médio	40h	R\$ 954,00
Pedagogo	Superior	40h	R\$ 2.063,00
Professor de Música	Médio – Técnico	40h	R\$ 1.400,00
Psicólogo	Superior	40h	R\$ 1.400,00
Recepcionista	Médio	40h	R\$ 954,00
Vigias	Fundamental	40h	R\$ 954,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro.  
CURURUPU – MARANHÃO  
CEP 65268-000

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VALOR</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40h	R\$ 954,00
Motorista	Fundamental	40h	R\$ 954,00
Nutricionista	Superior	40h	R\$ 2.800,00
Professor	Médio – Normal		R\$ 970,00
	Superior	30h	
Secretario Escolar	Médio	40h	R\$ 954,00
Vigias	Fundamental	40h	R\$ 954,00
Monitor de Transporte escolar	Fundamental	40h	R\$ 954,00
Técnico em Manutenção	Fundamental	40h	R\$ 1.300,00